

**LEI Nº 1.807, de 06 de fevereiro de 2013.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

**ARI FERRARI** Prefeito do município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ibicaré autorizado a celebrar Convênio com a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”, objetivando a manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência mental, psicomotricidade, reforço pedagógico, fisioterapia, terapia de linguagem e de conduta, aos deficientes deste município que freqüentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme suas necessidades, possibilitando, assim, sua integração pessoal, social e intelectual.

**§ 1º.** Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Ibicaré repassará à APAE, mensalmente por aluno, a importância de até 01(um) piso salarial praticado pela Administração Municipal.

**§ 2º.** A entidade deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 06 de fevereiro de 2013.**

**ARI FERRARI**  
Prefeito